

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 002/2017**  
**Processo Administrativo nº13/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA, CNPJ 14.820.039/0001-60, instituído pela lei nº 8.662/93 sob a forma de Autarquia Federal, **conforme aprovação e determinação do seu Conselho Pleno e Diretoria** e autorização contida no Processo Administrativo nº 13/2017 e por intermédio da sua Pregoeira designada pela portaria CRESS-BA nº 16/2016, torna público, a abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço global, a ser realizado a sede do CRESS/BA, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** Data de entrega e abertura dos envelopes: 27/06/2017 (terça - feira)

**Horário:** 13h30min (horário de Salvador/Bahia)

**Local:** Auditório do CRESS/BA - Rua Francisco Ferraro nº 33 – Nazaré, Salvador – Bahia

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@cress-ba.org.br](mailto:compras@cress-ba.org.br) e pelo telefone (71) 3322-0421 ramal 31 das 12h às 18h horas. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Presencial, poderá ser obtido no site do CRESS Bahia: [www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br) na aba “transparência”.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do site [www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br) e publicação do Diário Oficial da União – D.O.U.

---

## **1 – Do Objeto**

1.1 - Contratação de empresa ou profissional com habilitações técnicas para acompanhamento, avaliação, emissão de laudo técnico sobre as condições estruturais, estado de conservação, possibilidades de reformas, adequações necessárias a comportar toda a estrutura funcional e de trabalhos da nova sede que será adquirida pelo CRESS – Bahia.

## **2 – Das Condições Gerais de Participação**

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 - Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 – Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.2.7 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

---

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

3.2 A declaração do licitante dando ciência de inexistência de fato impeditivo de habilitação e contratação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme Anexo IV.

**4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

4.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4 - A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.5 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente

---

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, em português, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Para Pessoa Jurídica - Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial, e Para Pessoa Física Nome completo do profissional, CPF, telefone/fax/contato;
- b) Especificação dos serviços ofertados;
- c) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d) Fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;
- e) O licitante deverá atentar que é necessária a cotação de preços para todos os itens;
- f) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VI), do presente instrumento convocatório (se for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço.

5.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

5.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

---

5.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

5.6 - Caso os prazos referidos na alínea “c” do item 5.1, não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, a Pregoeira considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

5.7 – Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) Em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.9 – A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser registrada em ata no momento do certame para reapresentação da mesma, já com os valores atualizados e prazo.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04 – Serviços profissionais Pessoa Jurídica ou 6.2.2.1.1.01.04.03.004 – Serviços profissionais Pessoa Física, com preço máximo de R\$ 5.558,57 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade no caso do Licitante Pessoa Física;
- b) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual;

- 
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

---

### **7.1.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando experiência em trabalho(s) relativo(s) ao objeto da licitação, declarando que licitante já forneceu, a contento, o objeto em quantidade e qualidade compatíveis com o da presente licitação;
- b) Da Responsabilidade Técnica: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá entregar formalmente ao Fiscal do Contrato, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, recolhida pelos Responsáveis Técnicos pela empresa, emitido pelo Conselho de Classe;
- c) Comprovação de registro da licitante no respectivo Conselho de Classe, com a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade;
- d) Comprovação de registro do profissional, responsável técnico da licitante, no respectivo Conselho de Classe, com a apresentação de Certidão de Regularidade da entidade;

### **7.1.4 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU E.P.P.**

- a) Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº.6.204 /07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço patrimonial do ultimo exercício.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **8 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

Em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, do art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Em caso de não cumprimento dos prazos a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois

---

por cento), sobre o valor total do contrato. Atrasos superiores a cinco dias facultará a contratante a tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRESS poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

b.1) O CRESS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

c) As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **09 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.

9.2 - A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Pregoeira, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4 deste Edital.

9.4 - Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.

9.5 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.

9.6 - Análise das propostas apresentadas:

9.6.1 - Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, a Pregoeira poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.

9.6.2 - Após análise das propostas por parte da Pregoeira e da equipe de apoio, a Pregoeira comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.

9.6.3 - Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.

---

9.6.4 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;

9.7 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor preço as Sociedade Empresarias ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances:

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.8.2 – O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pelo pregoeiro de forma crescente de valor.

9.8.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;

9.8.5 - Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes Classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.

9.8.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.

---

9.8.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada

9.9 - Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.

9.10 - Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.

9.11 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.12 - Constatando o atendimento pleno da proposta da pregoeira procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.

9.13 - Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.14 - Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar a intenção de recorrer

9.15 - O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 3 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes igual prazo para contrarrazoar o recurso.

9.16 - O pregoeiro terá, após recebidos os recursos e as contrarrazões, 3 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 3 dias para decidir sobre o recurso.

9.17 - Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.

9.18 - Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar a pregoeira para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.

9.19 - Não havendo recurso a pregoeira deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

---

9.20 - Encerrada a sessão a pregoeira providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

9.21- Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.

9.22- Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.

9.23 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.

9.24 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 48 horas

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

11.3- Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

11.4 - Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo;

11.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

11.7 - Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465

---

## 12- DAS OBRIGAÇÕES

- a) Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao Imóvel que será adquirido **pela CONTRATANTE**;
- b) **A CONTRATADA** deverá realizar visitas técnicas em até 5 imóveis, que se habilitarem na Chamada Pública, para avaliação das condições estruturais, estado de conservação, e possibilidades de comportarem toda a estrutura de uma nova sede do CRESS – Ba e pelo menos 01 visita técnica ao imóvel escolhido;
- c) **A CONTRATADA** subsidiará a Diretoria do CRESS, na construção da justificativa que deverá compor o processo administrativo referente a chamada pública 001/2017, acerca do imóvel mais indicado para comportar a nova sede do CRESS – Bahia, indicando as razões excludentes que vierem a subsidiar a não escolha dos demais imóveis habilitados;
- d) **A CONTRATADA** será responsável pela emissão de laudo técnico do imóvel que for escolhido, sobre as condições estruturais e gerais do imóvel, suas instalações, condições de conservação, possíveis reformas, adequações e se possui espaço apto à comportar toda a estrutura funcional e de trabalho do CRESS - Bahia, observando para tanto, os requisitos explicitados na chamada pública de nº. 001/2017, processo ao qual terá conhecimento para tal finalidade.
- e) **A CONTRATADA** ainda que de forma preliminar, indicará no laudo técnico que expedirá, possibilidades de reformas e adequações que possam ser necessárias, no imóvel escolhido, para nova sede do CRESS, a fim de subsidiar o Termo de Referência, parte integrante de processo a ser aberto para contratação de empresa ou profissional para elaborar o Projeto Básico e Executivo, em caso de necessárias reformas e adequações do imóvel escolhido.
- f) **A CONTRATADA** participará na sede do CRESS Bahia, em data a combinar, da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de imóveis quando será traçado o cronograma de visita dos imóveis classificados (até 05 visitas técnicas). Após as visitas técnicas serão realizadas reuniões de preferência da sede do CRESS Bahia (até 05 reuniões);
- g) **A CONTRATADA** acompanhará o avaliador oficial na visita técnica ao imóvel escolhido, que comporá por imposição legal, os autos do processo de Dispensa de Licitação – Chamada Pública de nº. 001/2017.
- h) **A CONTRATADA** deverá junto ao jurídico do CRESS Bahia analisar toda a documentação referente ao imóvel escolhido, antes da assinatura do contrato, de acordo com o anexo IV da Chamada Pública nº001/2017 e no caso da observância de alguma irregularidade alertar o CRESS Bahia e oferecer suporte para resolução do problema junto ao vendedor do imóvel;

- 
- i) **A CONTRATADA** obriga-se a executar e finalizar o quanto aqui contratado, dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
  - j) **A CONTRATADA** obriga-se em se responsabilizar por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
  - k) **A CONTRATADA** obriga-se em assumir todos os encargos e tributos previstos sobre o preço ajustado, relativo aos serviços ofertados;
  - l) **A CONTRATADA** obriga-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
  - m) **A CONTRATADA** obriga-se em não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - n) **A CONTRATADA** obriga-se em não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
  - o) **A CONTRATADA** obriga-se informar ao **CONTRATANTE** toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1 - Será firmado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da minuta constante do Anexo VII, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666 /93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato.

14.2 - É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.3 A vigência do contrato será até a conclusão e recebimento definitivo da prestação do serviço especificado, não ultrapassando 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de assinatura.

---

14.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que o corra motivo justificado e aceito pela Administração da Promotora desta Licitação.

14.6 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório a Pregoeira

14.7 Recebidos os autos, a Pregoeira convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

14.7.1 Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, abrirá o envelope de nº 02 (documentos para habilitação da respectiva empresa.

14.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666 /93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Certidão negativa de Falência e Concordata

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá adiar ou revogar presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar.

16.3 As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

---

16.5 O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá cancelar o pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência dessa licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.6 O Conselho Regional de Serviço Social da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

15.7 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia ([www.cress-ba.org.br](http://www.cress-ba.org.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.8 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico([compras@cress-ba.org.br](mailto:compras@cress-ba.org.br)).

15.9 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II –DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO (MODELO)
- ✓ ANEXO IV –CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ✓ ANEXO V–PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- ✓ ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
- ✓ ANEXO VII–MINUTA DO CONTRATO

Salvador, 17, de junho de 2017

Roberta Alves de Oliveira  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017  
Processo Administrativo nº13/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>I</b>	<b>Objeto</b> Contratação de empresa ou profissional com habilitações técnicas para acompanhamento, avaliação, emissão de laudo técnico sobre as condições estruturais, estado de conservação, possibilidades de reformas, adequações necessárias a comportar toda a estrutura funcional e de trabalhos da nova sede que será adquirida pelo CRESS – Bahia
<b>II</b>	<b>Justificativa</b> A contratação de uma empresa e/ou ou profissional com habilitações técnicas para emissão de parecer técnico sobre um imóvel antes de sua aquisição é fundamental, uma vez que o CRESS Bahia não possui em seu quadro funcionários especializados nesse ramo e não tem a capacidade técnica de avaliar a estrutura, possibilidade de adequação e ainda mensurar as necessidades de reforma ou reparos em salas comerciais ou casas. A contratada vai integrar a comissão formada por funcionários e Diretores da Autarquia no sentido de avaliar previamente as opções pertinentes e próximas aos requisitos contidos na chamada pública nº 001/2017 do CRESS Bahia e emitir parecer final sobre o imóvel escolhido e demais atribuições, discriminadas no item IV – Especificações dos Serviços – que compõe esse Termo de Referência.
<b>III</b>	<b>Fundamento Legal</b> Pregão presencial Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
<b>IV</b>	<b>Especificações dos Serviços</b> ✓ A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao Imóvel que será adquirido;

<ul style="list-style-type: none"><li>✓ A contratada será responsável por realizar visitas técnicas em até 5 imóveis, que se habilitarem na Chamada Pública, para avaliação das condições estruturais, estado de conservação, e possibilidades de comportarem toda a estrutura de uma nova sede do CRESS – Ba. Além das 05 visitas supracitadas será realizada pelo menos 01 visita técnica oficial ao imóvel escolhido.</li><li>✓ A contratada subsidiará a Diretoria do CRESS, na construção da justificativa que deverá compor o processo administrativo referente a chamada pública 001/2017, acerca do imóvel mais indicado para comportar a nova sede do CRESS – Bahia, indicando as razões excludentes que vierem a subsidiar a não escolha dos demais imóveis habilitados.</li><li>✓ A contratada será responsável pela emissão de laudo técnico do imóvel que for escolhido, sobre as condições estruturais e gerais do imóvel, suas instalações, condições de conservação, possíveis reformas, adequações e se possui espaço apto à comportar toda a estrutura funcional e de trabalho do CRESS - Bahia, observando para tanto, os requisitos explicitados na chamada pública de nº. 001/2017, processo ao qual terá conhecimento para tal finalidade.</li><li>✓ A contratada ainda que de forma preliminar, indicará no laudo técnico que expedirá, possibilidades de reformas e adequações que possam ser necessárias, no imóvel escolhido, para nova sede do CRESS, a fim de subsidiar o Termo de Referência, parte integrante de processo a ser aberto para contratação de empresa ou profissional para elaborar o Projeto Básico e Executivo, em caso de necessárias reformas e adequações do imóvel escolhido.</li><li>✓ A contratada participará na sede do CRESS Bahia, em data a combinar, da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de imóveis quando será traçado o cronograma de visita dos imóveis classificados (até 05 visitas técnicas). Após as visitas técnicas serão realizadas reuniões de preferência da sede do CRESS Bahia (até 05 reuniões);</li><li>✓ A contratada acompanhará o avaliador oficial na visita técnica ao imóvel escolhido, que comporá por imposição legal, os autos do processo de Dispensa de Licitação – Chamada Pública de nº. 001/2017.</li><li>✓ A contratada deverá junto ao jurídico do CRESS Bahia analisar toda a documentação</li></ul>
--

	<p>referente ao imóvel escolhido, antes da assinatura do contrato, de acordo com o anexo IV da Chamada Pública nº001/2017 e no caso da observância de alguma irregularidade alertar o CRESS Bahia e oferecer suporte para resolução do problema junto ao vendedor do imóvel.</p> <p>✓ A contratada deverá fornecer orçamento de acordo com o que foi solicitado nesse item IV – Especificações de serviços.</p>
<b>V</b>	<p><b>Valor estimado da contratação</b></p> <p>As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recurso designado para o presente exercício, estado classificadas conforme RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.04 – Serviços profissionais Pessoa Jurídica ou RUBRICA 6.2.2.1.1.01.04.03.004 – Serviços profissionais Pessoa Física</p>
<b>VI</b>	<p><b>Habilitação/Qualificação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando experiência em trabalho(s) relativo(s) ao objeto da licitação, declarando que licitante já forneceu, a contento, o objeto em quantidade e qualidade compatíveis com o da presente licitação</li> <li>✓ Da Responsabilidade Técnica: No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá entregar formalmente ao Fiscal do Contrato, cópia autenticada do comprovante de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto contratado e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, recolhida pelos Responsáveis Técnicos pela empresa, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.</li> <li>✓ Comprovação de registro da licitante no respectivo Conselho de Classe, com a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela entidade;</li> <li>✓ Comprovação de registro do profissional, responsável técnico da licitante, no respectivo Conselho de Classe, com a apresentação de Certidão de Regularidade da entidade;</li> </ul>
<b>VII</b>	<p><b>Critério de seleção</b></p> <p>Será considerada vencedora após a análise do orçamento/proposta de menor valor para a execução do objeto da presente Licitação.</p>
<b>VIII</b>	<p><b>Classificação Orçamentária</b></p> <p>Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.– Serviços profissionais Pessoa Jurídica ou Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.004 – Serviços profissionais Pessoa Física</p>

---

<b>IX</b>	<b>Unidade gestora do contrato</b> Supervisão Operacional
<b>X</b>	<b>Regime de execução</b> Empreitada Global
<b>XI</b>	<b>Adjudicação</b> Global
<b>XII</b>	<b>Prazo de execução dos serviços</b> A vigência do contrato será até a conclusão e recebimento definitivo da prestação do serviço especificado, não ultrapassando 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de assinatura.
<b>XIII</b>	<b>Obrigações do Contraente e da Contratada</b> As obrigações do Contratante e da Contratada serão estabelecidas na Minuta do Contrato, bem como no Edital do pregão presencial

Salvador 17 de junho 2017

Roberta Alves de Oliveira  
Pregoeira

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017  
Processo Administrativo nº013/2017**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA  
NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME DO LICITANTE EM CASO DE  
PESSOA FÍSICA:  
CNPJ/CPF DA LICITANTE:**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa ou da Pessoa Física)\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ e no CAU sob o nº \_\_\_\_\_, sediado no \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade profissional CAU nº \_\_\_\_\_/UF e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos de idade na condição de aprendiz. ( )

**Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com um “X”.**

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função e assinatura do sócio, dirigente, proprietário,  
procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017**  
**Processo Administrativo nº013/2017**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME DO LICITANTE EM CASO DE  
PESSOA FÍSICA:**

**CNPJ/CPF DA LICITANTE:**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa ou da Pessoa Física)\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº  
\_\_\_\_\_ e no CAU sob o nº \_\_\_\_\_, sediado no \_\_\_\_\_(endereço  
completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade profissional  
CAU nº \_\_\_\_\_/UF e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos  
supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do  
art.32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº  
5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,  
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017  
Processo Administrativo nº12/2017**

**ANEXO IV– CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/NOME DO LICITANTE EM CASO DE  
PESSOA FÍSICA:  
CNPJ/CPF DA LICITANTE:**

(Nome da empresa ou da Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ e no CAU sob o nº \_\_\_\_\_, sediado no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº....., a participar da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – CRESS/BA, na modalidade de Pregão Presencial Nº. 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial/Pessoa Física....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017**  
**Processo Administrativo nº013/2017**

**ANEXO V –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA- CRESS/BA**

**Referência: Pregão Presencial CRESS/BA nº 02/2017**

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL CRESS-BA Nº 02/2017, conforme a segui relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, lucro, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
4. Forma /Data de execução /entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.
5. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).
6. Declaramos, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social ou nome completo Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF ou CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. /Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

7.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF /MF: \_\_\_\_\_ Cargo /Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Salvador-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa (em papel timbrado da empresa)

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017  
Processo Administrativo nº013/2017**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (MODELO)**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ DA LICITANTE:**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto  
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no  
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2017, realizado pelo  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA.

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome por extenso, cargo, função, carimbo e assinatura do sócio, dirigente,  
proprietário, procurador ou representante legal da licitante**

**Nº Identidade-UF:**

**Nº CPF:**

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA**

**Pregão Presencial nº 002/2017  
Processo Administrativo nº013/2017**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA E COLOCAR O NOME DA EMPRESA/PROFISSIONAL VENCEDOR.**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-69, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, DILMA FRANCLIN DE JESUS inscrita no CRESS/BA sob n.º 07760 e, do outro lado, empresa ou profissional \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ devidamente registrado no Conselho Regional de, sob o número \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Presencial nº 002/2017, autorizado pelo despacho no processo administrativo 013/2017 resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objetivo contratação de empresa profissional de arquitetura para acompanhamento, avaliação, emissão de laudo técnico sobre as condições estruturais, estado de conservação, possibilidades de reformas, adequações necessárias a comportar toda a estrutura funcional e de trabalhos da nova sede que será adquirida pelo CRESS – Bahia, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com a inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

- 1) Edital de pregão presencial nº002/2017
- 2) Proposta apresentada pela contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa ou profissional com habilitações técnicas para acompanhamento, avaliação, emissão de laudo técnico

---

sobre as condições estruturais, estado de conservação, possibilidades de reformas, adequações necessárias a comportar toda a estrutura funcional e de trabalhos da nova sede que será adquirida pelo CRESS – Bahia.

**§ 1º. – Especificações dos Serviços a serem contratados:**

- a. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao Imóvel que será adquirido pela Contratante;
- b. A contratada será responsável por realizar visitas técnicas em até 5 imóveis, que se habilitarem na Chamada Pública, para avaliação das condições estruturais, estado de conservação, e possibilidades de comportarem toda a estrutura de uma nova sede do CRESS – Ba. Além das 05 visitas supracitadas será realizada pelo menos 01 visita técnica oficial ao imóvel escolhido.
- c. A contratada subsidiará a Diretoria do CRESS, na construção da justificativa que deverá compor o processo administrativo referente à chamada pública 001/2017, acerca do imóvel mais indicado para comportar a nova sede do CRESS – Bahia, indicando as razões excludentes que vierem a subsidiar a não escolha dos demais imóveis habilitados.
- d. A contratada será responsável pela emissão de laudo técnico do imóvel que for escolhido, sobre as condições estruturais e gerais do imóvel, suas instalações, condições de conservação, possíveis reformas, adequações e se possui espaço apto a comportar toda a estrutura funcional e de trabalho do CRESS - Bahia, observando para tanto, os requisitos explicitados na chamada pública de nº. 001/2017, processo ao qual terá conhecimento para tal finalidade.
- e. A contratada ainda que de forma preliminar, indicará no laudo técnico que expedirá, possibilidades de reformas e adequações que possam ser necessárias, no imóvel escolhido, para nova sede do CRESS, a fim de subsidiar o Termo de Referência, parte integrante de processo a ser aberto para contratação de empresa ou profissional para elaborar o Projeto Básico e Executivo, em caso de necessárias reformas e adequações do imóvel escolhido.

- 
- f. A contratada participará na sede do CRESS Bahia, em data a combinar, da sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de imóveis quando será traçado o cronograma de visita dos imóveis classificados (até 05 visitas técnicas). Após as visitas técnicas serão realizadas reuniões de preferência da sede do CRESS Bahia (até 05 reuniões);
- g. A contratada acompanhará o avaliador oficial na visita técnica ao imóvel escolhido, que comporá por imposição legal, os autos do processo de Dispensa de Licitação – Chamada Pública de nº. 001/2017.
- h. A contratada deverá junto ao jurídico do CRESS Bahia analisar toda a documentação referente ao imóvel escolhido, antes da assinatura do contrato, de acordo com o anexo IV da Chamada Pública nº001/2017 e no caso da observância de alguma irregularidade alertar o CRESS Bahia e oferecer suporte para resolução do problema junto ao vendedor do imóvel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª sob o código da despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04 - Serviços profissionais Pessoa Jurídica ou 6.2.2.1.1.01.04.03.004 – Serviços profissionais Pessoa Física, cujas as fontes integram o orçamento de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO AJUSTADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º. A **CONTRANTE**, aqui denominada **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA**, se obriga a cumprir, o preço ajustado, para a execução total dos serviços contratados, **cujo valor global e total é de \_\_\_\_\_**,

§ 2º. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será realizado após a conclusão dos serviços listados no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste contrato

---

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E FORMA DO FORNECIMENTO DA CONSULTORIA E ASSESSORIA**

§ 1º. A **CONTRATADA**, aqui denominado \_\_\_\_\_, obriga-se iniciar o fornecimento da Assessoria, logo após a assinatura do presente contrato, estando presente inclusive na sessão da Chamada Pública de nº 01/2017 na sede CRESS Bahia, em horário a combinar.

§ 2º. Fica estipulado que a assessoria será realizada de acordo com a cláusula primeira deste contrato.

§ 3º. Fica ainda estabelecido entre as partes, que a assessoria fornecida pelo **CONTRATADO**, poderá ocorrer também por telefone, mensagem de texto e/ou e-mail eletrônico.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E AS DEMAIS OBRIGAÇÕES**

§ 1º – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;

- 
- c) expedir a ordem de serviço;
  - d) receber o objeto no dia previamente agendado;
  - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – A **CONTRATADA**, aqui denominada, \_\_\_\_\_, obriga-se cumprir, fielmente, o quanto estipulado no presente contrato, e em especial:

- a. Obriga-se a fornecer a assessoria conforme especificado na cláusula primeira do presente instrumento, e a cumprir fielmente todas as condições contratuais, de forma que a assessoria, seja mantida sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b. Obriga-se apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências contratuais, quando solicitado;
- c. Obriga-se em se responsabilizar por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- d. Obriga-se em assumir todos os encargos e tributos previstos sobre o preço ajustado, relativo aos serviços ofertados;
- e. Obriga-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- f. Obriga-se em não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- g. Obriga-se em não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- h. Obriga-se informar ao **CONTRATANTE** toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços.
- i. Obriga-se a cumprir as alíneas de “a” a “h” do parágrafo primeiro, cláusula primeira deste instrumento de contratual.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do setor administrativo e financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº13/2017 – Vanderlino Conceição de Carvalho de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA**

Em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, do art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a. Em caso de não cumprimento dos prazos a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato. Atrasos superiores a cinco dias facultará a contratante a tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRESS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação. O CRESS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- c. As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- d. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será até a conclusão e recebimento definitivo da prestação do serviço especificado, não ultrapassando 12 (doze) meses e terá como termo inicial a data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA**

A abstenção eventual do **CONTRATANTE** no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada como novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93, nas formas previstas no art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA-DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor Administrativo e Financeiro, através de funcionário designado pela portaria de nº 13/2017 – Vanderlino Conceição de Carvalho, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

---

**CLÁUSULA-DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

§ 1º Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 2º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**  
**DILMA FRANCLIN DE JESUS**  
**(PRESIDENTE)**

---

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO PROFISSIONAL**  
**CARGO**

**TESTEMUNHAS:**

---

1.Nome: .....  
CPF nº

---

2.Nome: .....  
CPF nº